

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020 /15.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Suspende a execução da Lei nº 7.653, de 29 de fevereiro de 2012 declarada inconstitucional.

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 7.653, de 29 de fevereiro de 2012, declarada inconstitucional em decisão definitiva proferida pelo E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0157509-77.2012.8.26.0000.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 04 de agosto de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



ELIAS CHEDIEK
Presidente



EDNA MARTINS
Vice-Presidente



DOUTOR HELDER
1º Secretário



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

É o TJSP o tribunal competente para o julgamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal contestados em face da Constituição do Estado de São Paulo (art. 125, § 2º, da Constituição da República, e art. 90, da Constituição do Estado de São Paulo);

A Constituição do Estado de São Paulo é clara ao determinar, em seu artigo 90, § 3º, que, sendo “*Declarada a inconstitucionalidade, a decisão será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal interessada, para a suspensão da execução, no todo ou em parte, da lei ou do ato normativo*”;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, por sua vez, prevê que “*Constituem matérias de Decreto Legislativo, dentre outras identificadas com a sua natureza: [...] sustação, no todo ou em parte, da execução de lei ou ato normativo municipal declarado inconstitucional em decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça*” (art. 193, caput e inciso V).

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 04 de agosto de 2015.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



ELIAS CHEDIEK
Presidente



EDNA MARTINS
Vice-Presidente



DOUTOR HELDER
1º Secretário



PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
2º Secretário